



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), cumpre a este Gabinete responder à interpelação escrita apresentada em 22 de Julho de 2014 pelo Deputado, Mak Soi Kun, enviada a coberto do ofício n.º 659/E539/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 23 de Julho de 2014 e que foi recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Julho, o seguinte:

O CPSP deposita grande consideração nos crimes praticados pelos estrangeiros em Macau, irá adoptar uma série de medidas de prevenção e de combate conforme o seu estado da actividade e as características da prática de crime em Macau. Como por exemplo, reforçar a patrulha nos jardins, estabelecimentos de diversões que costumem ser concentrados esses estrangeiros, e ainda efectuar a fiscalização da qualidade dos indivíduos suspeitos nas zonas turísticas e nos lugares de grande concentração de passageiros, no sentido de prevenir e de combater os actos criminosos. Ao mesmo tempo, a Polícia vai recolher informações mediante vários caminhos, fiscalizar os diversos tipos de estabelecimentos, com vista a combater os trabalhos ilegais. Além disso, a Polícia vai ainda esforçar-se em bem desempenhar os trabalhos de gestão fronteiriças, analisando cautelosamente as condições de entrada dos visitantes suspeitas, e conferindo o estado de permanência dos estrangeiros mediante os serviços policiais quotidianos, com vista a combater as actividades praticadas que não satisfazem a qualidade de visitantes. Ainda por cima, a Polícia recolha activamente as informações acerca da possibilidade da prática de crimes pelos estrangeiros ou do incómodo levado à ordem pública mediante o contacto com a comunidade, prevenindo e combatendo assim os actos ilegais.

Sobre os crimes penais praticados pelos estrangeiros em Macau, a Polícia vai desenvolver os devidos procedimentos de acordo com a lei do processo penal de Macau, conciliando perfeitamente as medidas de coacção aplicadas nos indivíduos detidos pelo órgão judicial, incluindo a concretização rigorosa do regime de apresentação periódica, o controlo fronteiriço dos indivíduos que sujeitam a interdição de entrada, tudo para conciliar o processo penal, ao mesmo tempo, efectua a acção preventiva no sentido de evitar que eles se continuem a prejudicar a sociedade. Por outro lado, na altura em que o órgão judicial efectue o despacho e devolve os casos que envolvem os estrangeiros à Polícia, essa vai executar o respectivo despacho, e avaliar a característica e a perigosidade desse acto criminoso, especialmente as influências trazidas à segurança ou ordem da sociedade e do público, adoptando medidas administrativas conforme a sua competência, incluindo a revogação imediata da sua autorização de permanência. Relativamente às situações que não



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

necessitam de permanecer a Macau para procedimento penal, vão estas coordenar de imediato com os consulados das regiões vizinhos no sentido de repatriar os respectivos indivíduos ao País de origem. Se não for possível de repatriar de imediato, vai estes indivíduos detidos em provisório no centro de detenção, no sentido de evitar os prejuízos trazidos pelo mesmos à segurança. No final vai ainda dar consideração sobre a característica do caso, com vista a adoptar medida de interdição de entrada em diferentes períodos de tempo para que os respectivos indivíduos não poderão entrar no território durante um curto período de tempo, eliminando a oportunidade da nova prática de crime por estes indivíduos. Acerca da existência de irregularidade por parte dos estrangeiros como o excesso de permanência, a espera de repatriamento ao seu País de origem, etc., vão estes solicitados a apresentação periódica no Serviço de Migração ou nas demais unidades policiais. Caso estes não obedecem a medida de apresentação, a Polícia irá transferir os respectivos casos ao órgão judicial para seu tratamento.

A Polícia tinha continuado bem desempenhar os trabalhos de gestão fronteiriça, como vista a evitar a entrada dos malfeitores a Macau, ou em escapar a punição legal. A fim de impedir a mudança da qualidade por parte dos estrangeiros e de entrar no território com documento falsificado para prática dos actos criminosos, a Polícia já instalou nos diversos postos fronteiriços o sistema de reconhecimento do rosto, e assim mediante a confirmação com os dados processuais poderá interceptar os indivíduos que usam falsa qualidade. Além disso a Polícia encontra a preparar o sistema global de impressos digitais electrónicos, mediante a verificação dos impressos digitais para saber os antecedentes dos indivíduos, impedindo-lhes a permanecer a Macau para prática de actividades ilegais. Ainda, a Polícia mediante os diversos tipos de cooperação periódica ou específica com os órgãos judiciais ou os serviços policiais congéneres das regiões vizinhos, reforçando as trocas de informações, fiscalizando em conjunto, no sentido de prevenir e de combater os crimes transfronteiriços no seu oriundo.

Sendo a Polícia um órgão directo da execução da lei, encontra sempre activamente em participar os respectivos trabalhos de revisão da lei, incluindo o reforço na punição do excesso de permanência, elevando a multa e a agravação na sua reincidência. A Polícia vai em contínuo tomar atenção sobre o estado de segurança, avaliar a situação da criminalidade praticada pelos estrangeiros e reflectir atempadamente ao serviço da legislação, com vista a elaborar um projecto e estratégica mais aperfeiçoado para adoptar o estado de desenvolvimento da RAEM, salvaguardando a segurança do território.

O Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Vong Chun Fat

02 de Setembro de 2014